



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA/SE

PUBLICADO LEI N.º249
DE 19 DE MAIO DE 2022

19 / 05 / 2022

Joseane Pleneles B. Santos

Altera os artigos 86, 87 e 88 da Lei Municipal 12, de 10 de outubro de 1994 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA, Estado de Sergipe, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Os arts. 86, 87 e 88 da Lei Municipal 12, de 10 de outubro de 1994, passam a constar com a seguinte redação:

Art. 86 - Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor fará jus a 3 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo.

Art. 87 - Não se concederá licença-prêmio ao servidor que, no período aquisitivo:

I - Sofrer penalidade disciplinar de suspensão;

II - Afastar-se do cargo em virtude de:

- a) Licença por motivo de doença em pessoa da família, sem remuneração;
- b) Licença para tratar de interesses particulares;
- c) Condenação e pena privativa de liberdade por sentença de definitiva;
- d) Afastamento para acompanhar cônjuge ou companheiro.

Parágrafo único. As faltas injustificadas ao serviço retardarão a concessão da licença prevista neste artigo, na proporção de 1(um) mês para cada falta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA/SE

**LEI N.º249
DE 19 DE MAIO DE 2022**

Art. 88 - A licença poderá ser gozada de maneira integral, de forma parcelada ou indenizada em pecúnia.

§1º A licença-prêmio deverá ser gozada de uma só vez ou parceladamente, em dois ou três períodos, sendo que nenhum desses períodos poderá ser inferior a 30 (trinta) dias consecutivos.

§2º O servidor poderá optar pela indenização em pecúnia de até 60 (sessenta) dias de sua licença, desde que haja previsão orçamentária e autorização do Superior Hierárquico ou do Chefe do Executivo Municipal.

§3º A indenização prevista no parágrafo anterior será igual à remuneração devida pelo mesmo período de trabalho.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Divina Pastora /SE, aos dezenove dias do mês de maio de 2022.

MARIA CLARA PRADO RIBEIRO ROLLEMBERG

Prefeita Municipal